



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/2024 - CPLC

TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GARANHUNS E A EMPRESA
VASCONCELOS INDUSTRIA
FARMACEUTICA E COMERCIO
LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] 9 [REDACTED]

CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ: 05.155.425/0001-93**, sediada à Rua Caetano Pirri, 520, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30620-070, Fone: (31) 3115 - 6120 - E-mail: licitacoes@vmgfarmaceutica.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCIONILLO ARCANJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à rua Castelo de Évora, nº 630, apto 302, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, Carteira de Identidade M7978248 SSP/MG e do CPF [REDACTED]

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 378/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 07 de Março de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 27 de Fevereiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

CONSIDERANDO, a necessidade do fornecimento dos itens constantes no instrumento contratual, haja vista a essencialidade do serviço prestado aos munícipes no tocante à garantia de entrega dos itens referidos aos beneficiários da assistência farmacêutica. Importa mencionar que tendo em vista se tratar da entrega de produtos de extrema necessidade humana, a falta dos itens do referido contrato poderá acarretar dano à prestação do serviço aos munícipes, no tocante às suas necessidades prementes de serem executados.

RESOLVEM, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 035/2024**, cujo objeto destina-se o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, datado de 19 de Março de 2024, nas condições seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 19 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 12 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº [REDACTED]
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.155.425/0001-93
MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA
CPF Nº [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL

